

ANEXO	
LIMITE DE DESLOCAMENTO	
R\$ 1,00	
Unidades	Limite de Deslocamento 2019
Gabinete do Ministro - GM	1.078.009
Assessoria Parlamentar - ASPAR	38.575
Escola Nacional de Gestão Agropecuária - ENAGRO	651.740
Coordenação-Geral de Apoio às Superintendências - CGAS	488.510
Coordenação-Geral de Suporte Técnico e Administrativo - CGSTA	257.033
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA	25.671.147
Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação - SDI	1.722.600
Departamento da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC	603.439
Secretaria de Política Agrícola - SPA	1.388.206
Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet	342.442
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo - SAF	2.278.027
Secretaria de Comércio e Relações Internacionais - SCRI	2.029.435
Secretaria de Aquicultura e Pesca - SAP	1.304.061
Secretaria Especial de Assuntos Fundiários - SEAF	1.118.186
Serviço Florestal Brasileiro - SFB	890.748
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA	17.799.833
TOTAL	57.661.991

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS

PORTARIA Nº 4.741, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

O Chefe do Serviço de Fiscalização de Insumos e Sanidade Vegetal da Divisão de Defesa Agropecuária da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Santa Catarina, designado pela Portaria Ministerial nº 1.429 de 26/06/2017, publicada no DOU de 28/06/2017, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XVI do artigo 267, concomitante com o artigo 274 e seu Parágrafo único e artigo 276 do Regimento Interno da Secretaria Executiva (SE/MAPA), aprovado pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018, tendo em vista o disposto no Art. 2º do Anexo I da Instrução Normativa SDA nº 66, de 27 de novembro de 2006, Art. 4º da Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no Decreto nº 4.074, de 04 de janeiro de 2002 e o que consta no Processo Administrativo nº 21050.006126/2018-18, resolve:

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA

PORTARIA Nº 5.026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019

Divulgar, na forma dos Anexos I e II, a lista das embarcações referente ao processo seletivo estabelecido pelo EDITAL de habilitação de embarcações na pesca de sombra ou cardume associado.

O SECRETÁRIO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, nos incisos I a XI do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, nas regras estabelecidas no Edital do Processo de Seleção das Embarcações Pesqueiras e o constante no processo nº 21000.071928/2019-67, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma dos Anexos I e II, respectivamente, a relação nominal das embarcações inscritas que apresentaram pendências referentes aos critérios estabelecidos no Edital para a emissão da autorização de atividade pesqueira na modalidade de permissionamento de pesca de sombra ou cardume associado, para a captura de albacora laje (Thunnus albacares), albacora bandolim (Thunnus obesus) e bonito listrado (Katsuwonus pelamis), com petrechos vara e linha e linha de mão, no mar territorial, na Zona Econômica Exclusiva (ZEE), nas águas internacionais adjacentes do Norte/Nordeste (N/NE), e nas águas internacionais adjacentes do Sudeste/Sul (SE/S).

§ 1º No caso de necessidade de apresentação do Título de Inscrição de Embarcação - TIE para suprir a pendência, somente será considerada a documentação em nome do proprietário registrado no TIE.

§ 2º Os proprietários das embarcações relacionadas nos Anexos I e II terão o prazo de 3 (três) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para enviar a documentação necessária para suprir as pendências indicadas, no sítio eletrônico <http://www.agricultura.gov.br/assuntos/aquicultura-e-pesca>.

Art. 2º Caso os dados constantes nos Formulários e nas documentações apresentadas sejam divergentes dos dados indicados no TIE apresentado ou constante no Sistema Informatizado do Registro Geral da Atividade Pesqueira - SisRGP, serão consideradas as informações constantes no TIE.

Art. 3º As embarcações inscritas para Registro Inicial, com pendência de não estarem aderidas ao Programa Nacional de Rastreamento de Embarcações Pesqueiras por Satélite - PREPS, ficam condicionadas à instalação do PREPS para a emissão da Registro de Autorização de Embarcação Pesqueira - RAEP.

Art. 4º As embarcações habilitadas em decorrência da seleção de que trata o Edital de Habilitação deverão adequar-se ao disposto na Portaria Interministerial SGPR/MMA nº 59-A, de 9 de novembro de 2018, e eventuais alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE SEIF JÚNIOR

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES INSCRITAS QUE APRESENTARAM PENDÊNCIAS REFERENTES AOS CRITÉRIOS, ESTABELECIDOS NO EDITAL, PARA EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADE PESQUEIRA NA MODALIDADE DE PERMISSIONAMENTO DE PESCA DE SOMBRA OU CARDUME ASSOCIADO, PARA A CAPTURA DE ALBACORA LAJE (THUNNUS ALBACARES), ALBACORA BANDOLIM (THUNNUS OBESUS) E BONITO LISTRADO (KATSUWONUS PELAMIS), COM PETRECHOS VARA E LINHA E LINHA DE MÃO, NO MAR TERRITORIAL, NA ZONA ECONÔMICA EXCLUSIVA (ZEE), NAS ÁGUAS INTERNACIONAIS ADJACENTES DO NORTE/NORDESTE (N/NE).

Nº	SOLICITAÇÃO	EMBARCAÇÃO	Nº do TIE	COMPRIMENTO	AB	DESCONFORMIDADE	PENDÊNCIA A SER SANADA
1	REGISTRO INICIAL	UITALO I	163-004772-4	15,5	48	Item 2.1.2.2 e Item 2.1.1.1	ADESÃO AO PREPS; TIE.
2	CONVERSÃO	NAVEGANTES VII	161-006866-1	15	30	Item 2.1.2.2; Item 3.2.6; Item 3.2.3; Item 3.2.4; Item 3.2.5; Item 3.2.1; Item 3.2.2	ADESÃO AO PREPS; MEMORIAL DESCRITIVO; CPF; RG COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; FORMULÁRIO I E II (o formulário não está com o nome do proprietário que consta no SisRGP).
3	CONVERSÃO	VITORIA X	163-003918-7	13,8	26	Item 1.3 e Item 3.2.7	TIE; PLANTA BAIXA.
4	CONVERSÃO	MARLIM AZUL	181-005790-6	17,8	32	Item 1.3; Item 2.1.2.2 e Item 3.2.7	TIE; PLANTA BAIXA; PREPS IRREGULAR.
5	CONVERSÃO	WILTAMAR II	341-023270-2	14,9	21,1	Item 1.3 e Item 3.2.6	MEMORIAL DESCRITIVO; TIE.
6	REGISTRO INICIAL	ANANIAS MAR	163-004723-6	15,238	41	Item 2.1.2.2 e 2.1.2.2	TIE; NÃO ADERIDA AO PREPS.
7	REGISTRO INICIAL	REBECA II	182-005194-3	13,1	27	Item 2.1.1.1 e Item 3.2.7	TIE; PLANTA BAIXA.
8	REGISTRO INICIAL	MIGUEL FILHO I	182-005170-6	12,24	25	Item 2.1.1.1 e Item 3.2.7	TIE; PLANTA BAIXA.
9	REGISTRO INICIAL	JOHN	162-002457-8	14,66	47	Item 2.1.1.1	TIE.
10	CONVERSÃO	IOMAR I	182-005168-4	13,61	28	Item 1.3 e Item 3.2.7	TIE; PLANTA BAIXA.
11	CONVERSÃO	UITALO NETO	163-004676-1	14,26	35	Item 1.3 e Item	TIE.
12	CONVERSÃO	O MENSAGEIRO	163-004659-1	14,99	38	Item 1.3	TIE.
13	CONVERSÃO	RAIMUNDO PESCA	162-002439-0	14,65	32	Item 1.3	TIE.
14	REGISTRO INICIAL	O MESAGEIRO I	163-004778-3	14,9	47	Item 2.1.1.1	TIE.
15	REGISTRO INICIAL	PITTY BP	163-004740-6	15,95	48	Item 2.1.1.1 e Item 2.1.2.2	ADESÃO AO PREPS; TIE.
16	REGISTRO INICIAL	ALMIRANTE SG	163-004735-0	16,09	49	Item 2.1.1.1 e Item 2.1.2.2	ADESÃO AO PREPS; TIE.
17	REGISTRO INICIAL	ALMIRANTE SG I	163-004735-0	15,64	49	Item 2.1.1.1 e Item 2.1.2.2	ADESÃO AO PREPS; TIE.
18	REGISTRO INICIAL	JOSÉ LUIS MT	163-004774-1	15,69	43	Item 2.1.1.1 e Item 2.1.2.2	ADESÃO AO PREPS; TIE.
19	CONVERSÃO	AA PESCA	163-004662-1	13,17	27	Item 1.3	TIE.
20	CONVERSÃO	ANTONIO PESCADO	163-004731-7	14,85	38	Item 1.3	TIE.
21	CONVERSÃO	RUMO CERTO BM	163-004722-8	14,32	31	Item 1.3	TIE.
22	REGISTRO INICIAL	BOLT BP	163-004775-9	16,65	57	Item 2.1.1.1 e Item 2.1.2.2	ADESÃO AO PREPS; TIE.
23	CONVERSÃO	JR-V	182-002490-3	13,2	23,7	Item 1.3	TIE.
24	CONVERSÃO	PEDRO HENRIQUE SII	162-002412-8	14,49	31	Item 1.3	TIE.
25	CONVERSÃO	HENRIQUE FILHO	163.004684-1	14,62	29	Item 1.3	TIE.
26	CONVERSÃO	LOBÃO LEÃO	163-004634-5	14,95	33	Item 1.3	TIE.
27	REGISTRO INICIAL	LEÃO DO NORTE JF	163-004758-9	15,87	48	Item 2.1.1.1 e Item 2.1.2.2	ADESÃO AO PREPS; TIE.
28	REGISTRO INICIAL	BRUMARLY RA	163-004760-1	14,41	43	Item 2.1.1.1	TIE.
29	CONVERSÃO	ADENOR MARTHINS	163-004717-1	14,98	41	Item 1.3	TIE.

